



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025, ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003/2025, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/07/2025.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 85 DA LEI COMPLEMENTAR 009/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O artigo 85 da Lei Complementar 009 de 29.09.2006 fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 85- A contribuição de melhoria será lançada em até 60 (sessenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, de tal modo que o montante anual dos respectivos valores não ultrapasse a 10 % (dez por cento) do valor atualizado do imóvel, incluída a valorização decorrente da obra, nos termos do previsto no inciso XI do art. 76 desta Lei.*

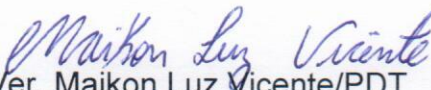
*§ 1º- O contribuinte poderá optar pelo pagamento do valor de uma só vez na data de vencimento da primeira prestação, ou pelo parcelamento previsto no caput deste artigo.*


*§ 2º – Em caso de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta reais), sendo-lhe aplicada atualização monetária, esta com base na variação anual do IPCA-IBGE, ou índice oficial equivalente que venha substituí-lo, iniciando-se o pagamento em 30 dias a contar da regular comunicação ou notificação de lançamento do crédito tributário.*


*§ 3º- O Município irá disponibilizar a emissão das parcelas do exercício fiscal, sendo que a atualização prevista no § 2º, somente será aplicada no mês de janeiro do ano subsequente, contemplando a variação do IPCA-IBGE do período anterior”. NR*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar 028, de 26.11.2019.

**COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003/2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 28 DE JULHO DE 2025.**

  
Ver. Maikon Luz Vicente/PDT  
(Presidente)

  
Verª. Leticia Karling/PSDB  
(Relatora)

  
Ver. Douglas Rafael Allebrand/Republicanos  
(Membro)